



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 085 / 2017

Sr. Presidente,

O Vereador e as Vereadoras infra-assinados, na forma regimental, requerem a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento que solicita ao Ilustre Secretário Municipal de Administração e Governo, que informe a esta Casa se há possibilidade de se acelerar os procedimentos para a integração do Município de Lagoa da Prata ao Sistema Nacional de Trânsito, a também denominada “municipalização do trânsito.”

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos o presente Requerimento por acreditar que a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito, ou seja, a municipalização do trânsito, trará inúmeros benefícios à população.

Estivemos na semana que se passou participando do 34º Congresso Mineiro de Municípios, promovido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, onde participamos de uma palestra sobre este tema e pudemos constatar que realmente é quase que uma exigência nos dias atuais a municipalização do trânsito.

Citamos aqui trecho do Manual para Integração dos Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, elaborado e disponibilizado pelo Ministério das Cidades, por meio do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Edição 2016:

“A municipalização do trânsito é uma oportunidade única para os gestores detectarem as reais necessidades da população e trabalharem no sentido de ampliar a qualidade dos padrões de segurança de todas as pessoas que se locomovem no espaço público.

Quanto maior o esforço empreendido pelo órgão ou entidade municipal de trânsito para aplicar a Lei, executando suas atribuições com serenidade e responsabilidade, menor o número de acidentes, de mortes e de perdas sociais e econômicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em agosto de 2016, 1505 municípios brasileiros estavam integrados ao Sistema Nacional de Trânsito.

Conforme diretrizes gerais especificadas na Política Nacional de Trânsito, a intenção é promover a integração de todos os municípios, assim como capacitar os profissionais de órgãos e entidades que compõem o SNT.

1.6.1 Por que integrar o município ao SNT?

Em primeiro lugar, é de fundamental importância que a administração pública municipal compreenda a dimensão do significado expresso na palavra trânsito. Considera-se trânsito, a utilização das vias por pessoas, veículos, animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

Como citado anteriormente, o trânsito também é o resultado da distribuição dos diversos tipos de uso do solo das cidades e dos deslocamentos diários das pessoas. Portanto, o trânsito não é um termo abstrato ou tampouco um fenômeno relacionado apenas aos grandes centros urbanos. Todas as pessoas – em todos os lugares e em todos os tempos – transitam. Em pequenos vilarejos ou em grandes cidades, o trânsito está presente e se reflete no ir e vir de sua gente: a pé, de bicicleta, de barco, de charrete, de automóvel, de ônibus.

Assim, compete às prefeituras – responsáveis pela organização e prestação de serviços públicos de interesse local, bem como pela promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano – tratar das questões relativas ao trânsito do município.

A administração pública municipal precisa estar ciente de que:

- Municipalizar o trânsito não é uma opção, mas uma obrigação legal;*
- A municipalização é o processo legal, administrativo e técnico por meio do qual o município assume integralmente a responsabilidade pelos serviços relativos ao trânsito da cidade, tratando de questões voltadas aos pedestres, à circulação, ao estacionamento e à parada de veículos e animais, à implementação e à manutenção de sinalização, entre outras;*
- O trânsito acontece nas ruas, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos, nas passagens, nas estradas e nas rodovias, nas praias abertas à circulação pública, nas vias internas pertencentes a condomínios horizontais, etc. O uso dessas vias deve ser regulamentado pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre elas, de acordo com as características locais;*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

• *A integração do município ao SNT garante ao administrador as condições de avaliar as necessidades e as expectativas da população, uma vez que tem, sob sua jurisdição, uma política de trânsito capaz de atender – de forma direta – às demandas de segurança, de fluidez e de acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;*

• *A partir da integração ao SNT, o administrador tem maior facilidade para articular as ações de trânsito, transporte coletivo e de carga, uso e ocupação do solo em favor de uma cidade mais humana e acessível;*

• *A municipalização favorece a solução de problemas relacionados à sinalização precária, aos estacionamentos em locais inapropriados, à travessia de pedestres, as dimensões inadequadas de ruas e de praças, etc. por meio de ações planejadas e conscientes, voltadas ao bem da população;*

• *A municipalização estreita as relações do município com os demais órgãos ou entidades do SNT e com vários outros setores (o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, a imprensa, as organizações não governamentais) que precisam conhecer e participar da gestão mesmo de que forma indireta;*

• *Os municípios integrados há mais tempo estão podendo mensurar resultados importantes na redução das mortes decorrentes de acidentes de trânsito e consequente redução dos gastos hospitalares.*

A integração do município ao SNT representa a redução de problemas existentes, a aproximação da administração municipal com a população (cada vez mais ávida por participar dos acontecimentos), o respeito pela qualidade de vida dos moradores, o fortalecimento da democracia e da cidadania do trânsito brasileiro.

Chegou a hora e a vez dos municípios cuidarem do trânsito.

A municipalização deve ser uma realidade em todo o Brasil.

Ao assumir a responsabilidade sobre o transitar das pessoas, o município cumprirá a Lei, mas – sobretudo – proporcionará uma vida mais saudável, mais segura e, por que não dizer, mais feliz a todos os seus habitantes.

1.11 Roteiro simplificado para integração do município ao SNT

- 1. Escolher a estrutura em que funcionará o órgão executivo de trânsito;*
- 2. Criar o órgão executivo de trânsito por meio de Lei municipal de acordo com os artigos 21 e 24 do CTB e a Resolução do CONTRAN nº 560/2016;*
- 3. Criar Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, de acordo com os artigos 16 e 17 do CTB;*
- 4. Nomear autoridade máxima de trânsito municipal;*



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5. Nomear membros da JARI, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010;
6. Criar Regimento Interno da JARI, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010;
7. Firmar convênio(s), com a Polícia Militar/DETRAN, empresa de processamento de multa, etc.;
8. Disponibilizar ao CETRAN as informações requeridas na Resolução do CONTRAN nº 560/2016 (Artigo 2º e 3º);
9. O CETRAN realizará a inspeção técnica e enviará a documentação pertinente do Município e o Certificado de Conformidade que expede ao DENATRAN (Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar, CEP 70070-010 - Brasília-DF).
10. O DENATRAN, após verificação da documentação, publicará Portaria de integração do município e enviará ofício ao CETRAN, informando do ato.”

Além de tudo que fora exposto, entendemos ainda, que outras vantagens podem vir, como: a liberação da PM para cumprimento de outras atividades como o enfrentamento da criminalidade; maior organização e fiscalização do trânsito, bem como das regras e legislação que o norteiam.

Cumpramos ressaltar que é de extrema importância que este procedimento seja acelerado, ou iniciado o quanto antes, por ser uma exigência legal e diante dos inúmeros benefícios à população, provenientes da municipalização do trânsito, ou seja, da integração do Município de Lagoa da Prata ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

Por fim, indicamos aos responsáveis por esta área na Administração Municipal, que tenham acesso ao Manual ora referido, pois ele é bem completo, oferecendo todo material necessário, inclusive modelos de formulários, portarias, leis, etc...

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 15 de maio de 2017.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS

Vereador do PRB

CIDA MARCELINO

Vereadora do PRB

QUELLI CÁSSIA COUTO

Vereadora do PV